



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 35/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO  
A CONSUMIDORES DO MUNICÍPIO DE RELVADO/RS,  
MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA NOTA  
FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Premiação aos Consumidores do Município de Relvado/RS.

**Parágrafo único:** O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

**Art. 2º** - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei nº 14.020/2012.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, visando sempre a melhor aplicação da mesma.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS**, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Vereadora Presidente:  
Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando à essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 35/2021, que **INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES DO MUNICÍPIO DE RELVADO/RS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dentre as ações de fortalecimento do comércio local, que a Administração vem desenvolvendo, a presente Lei vem **INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES DO MUNICÍPIO DE RELVADO/RS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com fins de incentivar o consumo local, através da oferta de premiação, fortalecendo nosso comércio, conseqüentemente contribuindo para o crescimento da economia do Município.

A regulamentação da presente Lei encontra-se estabelecida na Lei Estadual nº 14.020/2012.

A presente Lei vem ampliar a oferta de premiação, somando-se a Lei Municipal nº1.136/2011, fortalecendo as ações do Município no Programa de Integração Tributária- PIT da Receita Estadual, aumentando desta forma o repasse de recursos do Estado, destinados a premiações através da distribuição do ICMS .

Certos de contarmos com especial atenção e apreciação desta Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA, para com o presente Projeto, oportunidade em que reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal